



EXP. N° 0421/2017  
PROJETO DE LEI N° 036/2017

Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**, Prefeito Municipal de Esteio.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**ART. 1º** - Ficam incluídas as Ações a seguir listadas no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências:

13 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Programa 0008 – Esteio da Cultura

Ação 2417 – Restituição Convênio nº 052/2016 – SETEL/JEDES

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
11.03.08.244.0007.1248	0,00	12.153,73	12.153,73

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Esteio, 17 de fevereiro de 2017.

Mensagem nº 33/2017

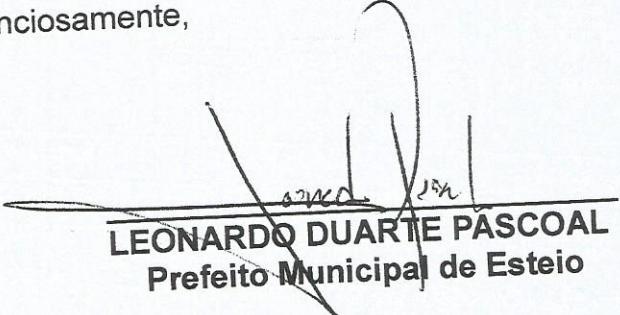
**Senhor Presidente:**

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de Setembro de 2016 – LDO".

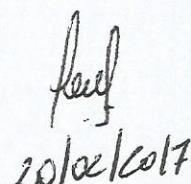
O projeto em comento visa a inclusão de Ação, no Anexo de Metas Prioritárias do Orçamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL, junto ao programa 0008 – Esteio da Cultura (Restituição Convênio nº 052/2016 – SETEL/JEDES)

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Exmo. Sr.  
Ver. Felipe Costella  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta.  
LK/PGM**

  
20/02/2017